

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. - COOMTOCE**  
**(CNPJ 03.182.684/0001-88, NIRE nº 234.0000.9225)**  
**Av. Desembargador Moreira, nº 2020, sala 911, Aldeota, CEP 60170.002, Fortaleza-CE.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (9ª. A.G.E.)**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**(PRESENCIAL)**

A Diretora Presidente da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.- COOMTOCE**, CNPJ. nº 03.182.684/0001-88, NIRE nº 234.0000.9225, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os 348 (trezentos e quarenta e oito) cooperados em condições de votar e que se encontram no gozo dos seus direitos, observada a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, que, tendo em vista a sede não comportar todos os cooperados, e buscando maior conforto e integração entre os associados, realizar-se-á no Auditório da Unimed Fortaleza, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 949, Bairro Aldeota, em Fortaleza - CE, no dia **14 de dezembro de 2022**, às 18h00, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços dos cooperados; às 19h00, em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos cooperados; e às 20h00, em terceira e última convocação, com a presença de, no mínimo, 50 (cinquenta) sócios ou, 20% (vinte por cento) dos sócios, prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia: 1. Reforma do Estatuto Social da Cooperativa**, aprovando ou desaprovarando a minuta e as propostas apresentadas pela Diretoria e previamente divulgadas aos cooperados e disponibilizadas no site da cooperativa [www.coomtoce.org.br](http://www.coomtoce.org.br).

Fortaleza-CE, 08 de novembro de 2022

*Christine Muniz*

**Dra. Christine Maria Muniz Silva**  
Presidente da COOMTOCE

Obs.:

1. De acordo com os dispositivos legais e estatutários pertinentes, a presente AGE, se restringirá exclusivamente à ordem do dia supracitada, em atenção aos princípios legais e doutrinários da vinculação do ato convocatório e da inalterabilidade do edital de convocação;

2. As deliberações versarão sobre a aprovação ou não da minuta e das propostas pertinentes do texto da minuta apresentada pela Diretoria e previamente enviada aos cooperados;

3. Conforme determina o artigo 35, parágrafo único do Estatuto Social da Cooperativa, serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos cooperados presentes, para serem aprovadas e válidas as deliberações desta ordem do dia.

Data supra.

010

do Ceará Ltda.

Cooperativa de Trabalho dos Médicos Traumatologistas e Ortopedistas do Estado  
enquadramento na Lei 12.690/2012, modando-se a razão social para **COOMTOCE** –  
Pela AGE de 18.03.2015, a cooperativa teve o seu Estatuto alterado com

**Traumatologistas e Ortopedistas do Estado do Ceará Ltda.**  
constituição com a razão social de **COOMTOCE** – Cooperativa dos Médicos  
a cooperativa teve seu Estatuto Social aprovado com a formalização de sua  
Com fundamento na Lei 5.764/1971, em Assembleia Geral realizada em 31.01.1999,  
para fins de votação, a **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL** da Cooperativa.

Conforme divulgado por Edital e levado ao conhecimento de todos os cooperados, no  
dia 14.12.2022, estará sendo apreciada pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE),

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 14.12.2022**  
**REFORMA DO ESTATUTO**

**PARA: ASSEMBLÉIA DE COOPERADOS**

**DA: DIRETORIA DA COOMTOCE**

**Fortaleza – CE, 08 de novembro de 2022**

Av. Des. Moreira, 2020 Sala 911 Aldeota CEP 60170-002 Fortaleza-CE  
Fone (85) 3224.8712 Fax (85) 3224.0328  
www.coomtoce.org.br



A realidade fática tem demonstrado, ao longo do tempo não ser a COOMTOCE uma cooperativa de trabalho, na sua essência, inclusive dificultando o funcionamento da entidade, razão pela qual, a exemplo de outras cooperativas de especialidades médicas, a Diretoria vem de encaminhar a presente proposta de Reforma do Estatuto, retornando seu enquadramento aos dispositivos da Lei 5.764/1971. A proposta, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022, traz em seu bojo as seguintes alterações:

- a. Mudança no enquadramento legal na Lei 12690/2012 para a Lei 5764/1971, que regulamenta a criação e funcionamento das cooperativas;
- b. Elevação, de 7 (sete) para 20 (vinte), do número mínimo de associados necessários à criação e funcionamento da cooperativa;

- c. Mudança no quórum mínimo necessário para a instalação de uma Assembleia Geral, em sua 3ª. (terceira) convocação, de 50 (cinquenta) cooperados presentes para um mínimo de apenas 10 (dez) cooperados.

- d. Redução do prazo mínimo de convocação de assembleia, de 30 (trinta) para 10 (dez) dias para publicação do Edital.

- e. Alteração na administração da cooperativa com a mudança da denominação de Diretoria, composta por 5 (cinco) diretores (Presidente, Vice Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico) para CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por uma Diretoria Executiva de 3 (três) diretores – Presidente, Diretor Técnico-Administrativo e Diretor Financeiro – mais 4 (quatro) Conselheiros sem função executiva.

- f. Elevação de 2 (dois) para 3 (três) anos o prazo de mandato para os integrantes do Conselho de Administração.

- g. Mudança no processo de escolha dos integrantes do Conselho Fiscal, de Chapa Completa, com Membros Efetivos e Membros Suplentes, passando a ser votação individual do cooperado inscrito, com eleição dos 6 (seis) mais

MO

votados que, pela ordem decrescente da quantidade de votos, comporão o colegiado como 1º, 2º, 3º. Membro Efetivo e 1º, 2º e 3º. Suplentes.

h. Criação do Comitê Técnico e Ético, composto por 3 (três) cooperados eleitos para mandato de 3 (três) anos, que ficará responsável pela análise e pronunciamento acerca de ocorrências relacionadas com o desempenho, e comportamento dos cooperados no desenvolvimento de atividades decorrentes de contratos firmados pela cooperativa.

i. COOMTOCE fica desobrigada de realizar, no segundo semestre de cada ano, a Assembleia Geral Especial, instituída pela Lei 12.690/2012.

j. Inserção de dispositivos que levem os cooperados a maior envolvimento na doutrina cooperativista, inclusive participação em eventos de treinamento de qualificação.

k. Com a mudança de enquadramento legal aos dispositivos da Lei 5764/1971, a cooperativa volta à sua denominação original de COOMTOCE – COOPERATIVA DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA., deixando de ser cooperativa de trabalho.

O texto completo da minuta do Estatuto Social, com as mudanças propostas, poderá ser visualizado pelo site da cooperativa. [www.coomtoce.org.br](http://www.coomtoce.org.br).  
Ficamos à disposição para os esclarecimentos que, a respeito, venham a se fazer necessário.

A DIRETORIA

*Odinete Lima*